

LEINº 594

De: 26.11.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar com recursos de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320 de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1992, um credito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de cruzeiros), para atendimento as seguintes dotações orçamentárias.

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das atividades Executivas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.13.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00
0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de administração geral
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 30.000.000,00
02	Diárias Cr\$ 3.000.0000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 15.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502.10583232.13	Manutenção dos serviços urbanos	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 15.000.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 32.000.000,00	
0502.10585751.04	Pavimentação de Ruas e passeios e construção de Pontes.	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 21.000.000,00	
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU	
0601.08421882.15	Manutenção do ensino do 1º grau	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Credito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0100	CAMÂMARA MUNICIPAL	
0101	CAMARA MUNICIPAL	
0101.01010012.01	Manutenção das atividades legislativas	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 72.425.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.13764491.05	Construção da rede de esgoto
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 66.500.000,00
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU
0601.08411851.06	Construção de uma Creche
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 47.075.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL